Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 498

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado, nos têrmos da Lei Estadual nº 658, de 13 de Março de 1950, no sentido de ser organizado, neste Município, o Serviço de Extinção de Indêndios, mantido pela Fôrça Pública do Estado.

Artigo 2º - O Convênio será firmado pelo prazo de 10 (dez) anos e será subvencionado pelo Município, na forma oportunamente fixada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 5 de Novembro de 1957.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 19/11/57

Mod. 200 - 3.000 (10/57)